



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1015 - C Extra

de 2 de setembro de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.115, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

#### **Institui a Comissão Intersetorial de Emergência de apoio à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, segundo a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, é dever do Município adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município – COMDEC e de designação da sua composição, conforme estabelece a Lei nº 4.078, de 3 de abril de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um sistema de trabalho intersetorial, de interação entre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e os demais setores da Administração Pública Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Emergência, com o objetivo de garantir, como retaguarda, as ações integradas de suporte à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para, em atuação conjunta, reduzir os riscos de desastres e prestar socorro e assistência às pessoas atingidas por desastres, bem como adotar outras medidas previstas na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Parágrafo único. Para cumprimento das medidas de longo prazo, em períodos de normalidade, a Comissão e a Coordenadoria de Defesa Civil se reunirão com os representantes de outros setores da Administração Pública Municipal para definição das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos previstos neste artigo.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Emergência, como forma de atendimento ao artigo 7º da Lei nº 4.078, de 3 de abril de 2007, terá a seguinte composição e, para os períodos de anormalidade, as correspondentes atribuições:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jahu – COMPDECJ atuando conforme missões institucionais da Defesa Civil e nos termos da lei;

II – representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por efetuar a triagem socioeconômica e o cadastramento das famílias afetadas pela enchente, em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade de Jahu – FUSS, gerenciar os abrigos temporários, coordenar campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos, roupas e móveis; e, em conjunto com a Secretaria de Educação, promover ações de fortalecimento da cidadania nos abrigos, bem como organizar a estadia das vítimas no local, preservando a integridade delas;

III – representante da Secretaria de Educação, responsável por disponibilizar a estrutura da rede municipal de ensino, como porto seco, para que emergencialmente sirva de abrigo temporário, bem como disponibilizar servidores para limpeza dos locais e preparação de alimentos;

IV – representante da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pelo monitoramento/acompanhamento de todos os dados do sistema de informações disponíveis e previsões sobre acontecimento de eventos, para prestar as informações necessárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município, para que este dê o sinal de ALERTA e ALARME; responsável também por vistoriar vazamentos e acidentes ocorridos com materiais que possam causar danos às pessoas e ao meio ambiente, para tomar as medidas necessárias à regularização da situação; e responsável pela identificação de possíveis áreas de risco geradas pelo evento;

V – representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, responsável por manter um sistema de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, durante o período de anormalidade, organizando uma equipe de funcionários e voluntários, para auxílio no deslocamento das famílias atingidas aos abrigos temporários ou residências de amigos ou familiares; responsável também pela execução de medidas estruturais de reabilitação do cenário afetado; e responsável pela retirada de móveis e eletrodomésticos para guarda em depósito disponibilizado pelo Município;

VI – representante da Secretaria de Esportes, responsável pela disponibilização de estruturas que sirvam de abrigos temporários a pessoas e/ou bens materiais;

VII – representante da Vigilância Epidemiológica, responsável pela orientação e monitoramento da população quanto ao risco de doenças, principalmente das transmissíveis pela água;

VIII – representante da Águas de Jahu S/A, responsável pelo levantamento dos danos causados na rede de abastecimento de água e coleta de esgoto, pela reparação destes danos e pelo fornecimento de água potável aos abrigos temporários que não a tiver;

IX – representante do Departamento de Segurança, responsável pelo patrulhamento em áreas de risco, isolamento do local, determinando perímetro de segurança na área afetada, executar vigilância nos locais isolados afetados por desastres e também nos locais municipais utilizados para acolher os desabrigados;

X – representante da Gerência Administrativa de Trânsito, responsável por realizar a interdição de vias, mudanças de tráfego, quando necessário, e orientação no que tange ao trânsito em áreas de risco;

XI – representante do Tiro de Guerra TG-02/019, responsável por auxiliar, com a equipe dos atiradores, no que for necessário em auxílio à Defesa Civil;

XII – representante do Corpo de Bombeiros de Jahu, responsável pela execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, busca, salvamentos e socorro público;

XIII – representante da 1ª Companhia da Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública;

XIV – representante da Polícia Civil, responsável por promover, em sua área de atuação, a execução das atividades de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada;



XV – representante da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais, responsável por executar ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal.

§ 1º Os membros da Comissão, designados neste artigo, deverão ficar de prontidão para atendimento ao sinal de ALERTA e ALARME, para cumprimento das ações emergenciais necessárias, nos limites de suas atribuições.

§ 2º Conforme determinado pelo artigo 7º da Lei nº 4.078, de 3 de abril de 2007, a colaboração por parte dos membros designados neste artigo é considerada prestação de serviço relevante e estes exercerão as atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º O Coordenador Municipal da Defesa Civil deverá encaminhar a cada membro da Comissão Intersetorial de Emergência o planejamento necessário à garantia das ações de prevenção aos desastres e de assistência à população, nos casos de ocorrência destes.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal da Defesa Civil será nomeado pelo Prefeito.

Art. 4º A Comissão Intersetorial de Emergência e a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil deverão se reunir ao menos uma vez por bimestre e desses encontros poder-se-á lavrar atas, relatórios e/ou documentos que deverão ser arquivados juntos à COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, podendo o material ser disponibilizado no site oficial do Município de Jahu.

Parágrafo único. No site oficial do Município de Jahu deverá constar os canais de comunicação com a Coordenadoria da Defesa Civil e demais informações de sua atuação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.605, de 30 de janeiro de 2013, Decreto nº 6.854, de 19 de dezembro de 2014, Decreto nº 7.105, de 29 de novembro de 2016, Decreto nº 7.214, de 13 de setembro de 2017, Decreto nº 7.406, de 10 de outubro de 2018, Decreto nº 7.950, de 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 2 de setembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.116, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

**Designa os membros para compor a Comissão Intersetorial de Emergência de apoio à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2992-PG/2021;

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados a compor a Comissão Intersetorial de Emergência de apoio à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 8.115, de 2 de setembro de 2021, os seguintes membros:

- I – Fica designado Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jahu – COMPDECJ – Sr. Jonas de Souza Farias Arlindo;
- II – representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Rafael Vômero Teixeira;
- III – representante da Secretaria de Educação - Elenira Aparecida Cassola;
- IV – representante da Secretaria de Meio Ambiente - Amilcar Marcel de Souza;
- V – representante da Secretaria de Mobilidade Urbana - Sérgio Luis Baraldi;
- VI – representante da Secretaria de Esportes - Márcio Martins da Silva Santos;
- VII – representante da Vigilância Epidemiológica - Michelle Isabel Smerzo Grana e Thais Poyo Moscardo;
- VIII – representante da Águas de Jahu S/A - Danilo Gustavo Redondo;
- IX – representantes do Departamento de Segurança - Paulo Adriano Catto e Paulo Sérgio do Carmo;
- X – representantes da Gerência Administrativa de Trânsito - Antonio Donizete Pachollini e Hélio Deolindo Manzini;
- XI – representante do Tiro de Guerra TG-02/019 - Giovanni César Silveira;
- XII – representante do Corpo de Bombeiros de Jahu - Carlos Alexandre Prandini;
- XIII – representante da 1ª Companhia da Polícia Militar - Fernando Henrique Pépétuo Pauli;
- XIV – representante da Polícia Civil - Nelson Henrique Júnior;
- XVI – representantes da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais - Aline Chaves Machado Raimundo e Natália Stefanie Pacholani.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 2 de setembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.735, de 30/08/2021 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Eva Maria de Carvalho Brito, referente ao cargo de Cozinheiro I, a partir de 20/09/2021.

Nº 2.736, de 30/08/2021 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Evellin Fantini Pimentel Sales, a partir de 06/08/2021.

Nº 2.737, de 30/08/2021 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Glauca Eugenio Lages, a partir de 17/08/2021.

Nº 2.738, de 30/08/2021 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Keila Zapateiro, a partir de 19/08/2021.

Nº 2.739, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 17/08/2021, a Vania Lucia da Silva Pinto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.740, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 17/08/2021, a Ana Keila Zanin de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.741, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 17/08/2021, a Joana Eliana Ribeiro Pinto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.742, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 18/08/2021, a Fabiana Karina de Moraes Marin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.743, de 30/08/2021 – Concede Licença, para os dias 18 e 19/08/2021, a Iane Marie Gomes Nazario, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.744, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 20/08/2021, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.745, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 20/08/2021, a Helena Brandina Cristiano Barnabe, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.746, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 20/08/2021, a Raquel Paiano Marinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.747, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 20/08/2021, a Alessandra Aparecida Firmino Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.748, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 20/08/2021, a Bianca Caroline da Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.749, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 20/08/2021, a Daniela Fernanda Grizzo Moia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.750, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 23/08/2021, a Natalia Stefanie Paschoalini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.751, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 23/08/2021, a Andrea Paula Galiuzzi de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.752, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o dia 23/08/2021, a Raquel Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.753, de 30/08/2021 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Zapateiro, referente ao período de 22/07/2013 a 21/07/2018.

Nº 2.754, de 30/08/2021 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lilian Fernanda Soares, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 2.755, de 30/08/2021 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Samuel Cristiano Favero, referente ao período de 09/03/2015 a 08/03/2020.

Nº 2.756, de 30/08/2021 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alaide Tereza Pereira de Almeida, referente ao período de 06/04/2015 a 05/04/2020.

Nº 2.757, de 30/08/2021 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marlene Aparecida Zamboni Lopes, a partir de 23/08/2021.

Nº 2.758, de 30/08/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vera Marcia da Silva Bilacieri Cordeiro, a partir de 26/08/2021.

Nº 2.759, de 30/08/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Samuel Cristiano Favero, a partir de 23/08/2021.

Nº 2.760, de 30/08/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3493-PG/2021.

Nº 2.761, de 30/08/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3531-PG/2021.

Nº 2.762, de 30/08/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2236-PG/2021.

Nº 2.763, de 30/08/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3498-PG/2021.

Nº 2.764, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4686-PG/2016.

Nº 2.765, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4340-PG/2017.

Nº 2.766, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7725-RP/2018.

Nº 2.767, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2504-PG/2018.

Nº 2.768, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3280-PG/2018.

Nº 2.769, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4649-PG/2018.



Nº 2.770, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4022-PG/2019.

Nº 2.771, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3713-RP/2020.

Nº 2.772, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2893-PG/2020.

Nº 2.773, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3133-PG/2020.

Nº 2.774, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3581-PG/2020.

Nº 2.775, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3963-PG/2020.

Nº 2.776, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4869-PG/2020.

Nº 2.777, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4870-PG/2020.

Nº 2.778, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2188-PG/2021.

Nº 2.779, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 14494-RP/2018.

Nº 2.780, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5080-PG/2018.

Nº 2.781, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15521-RP/2018.

Nº 2.782, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5574-PG/2019.

Nº 2.783, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7338-RP/2020.

Nº 2.784, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7782-RP/2020.

Nº 2.785, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 8201-RP/2020.

Nº 2.786, de 30/08/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 8615-RP/2020.

Nº 2.787, de 30/08/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 14212-RP/2019.

Nº 2.788, de 30/08/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5824-PG/2019.

Nº 2.789, de 30/08/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5301-PG/2020.

Nº 2.790, de 30/08/2021 – Designa os Srs. Paulo Gabriel Costa Ivo, Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães, Rodrigo Campanhã Ávila Franco e Daniel Roberto Batochio Pavan, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Sindicância, encarregada de apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes no processo administrativo nº 870-PG/2021.

Nº 2.791, de 30/08/2021 – Designa os Srs. Paulo Gabriel Costa Ivo, Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães, Rodrigo Campanhã Ávila Franco e Daniel Roberto Batochio Pavan, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Sindicância, encarregada de apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes no processo administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 2.792, de 30/08/2021 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 007251, conforme consta dos autos do processo nº 3420-PG/2021.

Nº 2.793, de 30/08/2021 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública municipal de matrícula nº 004790, conforme consta dos autos do processo nº 3491-PG/2021.

Nº 2.794, de 30/08/2021 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1918-PG/2021.

Nº 2.795, de 30/08/2021 – Exonera, a pedido, Mariella Betto Chiconi, a partir de 23/08/2021, do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica I.

Nº 2.796, de 30/08/2021 – Exonera, a pedido, Emanuelle Casale Becaletto, a partir de 23/08/2021, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos I.

Nº 2.797, de 30/08/2021 – Exonera, a pedido, Janaína Gonçalves de Souza Alves, a partir de 01/09/2021, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – 1º Cargo.

Nº 2.798, de 30/08/2021 – Exonera, a pedido, Gláucia Minetto



Martins, a partir de 01/09/2021, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nº 2.799, de 30/08/2021 – Exonera, a pedido, Claudinei Pires, a partir de 24/08/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 2.800, de 30/08/2021 – Exonera, em razão de seu falecimento, Jurandir Alves Domingues, a partir de 16/08/2021, do cargo de provimento efetivo de Hortelão I.

Nº 2.801, de 30/08/2021 – Nomeia Carlos Akyo Matsuzaki, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 24/08/2021.

Nº 2.802, de 30/08/2021 – Nomeia Marcelo Bezerra de Souza Junior, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 25/08/2021.

Nº 2.803, de 30/08/2021 – Concede Licença, para o período das 7 horas às 12 horas do dia 27/08/2021, a Elena Maria Navas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.804, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/08/2021, a Patricia Bezerra de Souza Delgado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.805, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o dia 23/08/2021, a Fabiana Karina de Moraes Marin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.806, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/08/2021, a Andrea Paula Galiazzi de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.807, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/08/2021, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.808, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o dia 24/08/2021, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.809, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o dia 24/08/2021, a Debora Cristina Correa de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.810, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o dia 24/08/2021, a Leticia Barros de Souza Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.811, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o dia 24/08/2021, a Daniela Tannuri Chuffi Salvadeu, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.812, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 25/08/2021, a Josileide Maria Braga, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.813, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o dia 25/08/2021, a Ana Claudia Barreto Hernandez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.814, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o dia 26/08/2021, a Deborah Elise da Silva Baroni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.815, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o dia 26/08/2021, a João Batista de Oliveira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.816, de 31/08/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 27/08/2021, a Ademir Augusto Firmino Filho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.817, de 31/08/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3613-PG/2021.

Nº 2.818, de 01/09/2021 – Exonera, José Benedito Lapadula, a partir de 31/08/2021, do cargo em comissão de Supervisor.

Nº 2.819, de 01/09/2021 – Exonera, Maria José Forti Paes de Almeida, a partir de 31/08/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 2.820, de 01/09/2021 – Nomeia José Benedito Lapadula, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/09/2021.

Nº 2.821, de 01/09/2021 – Nomeia Maria José Forti Paes de Almeida, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 01/09/2021.

Jahu, 1º de setembro de 2021.

Paulo Gabriel Costa Ivo  
Secretário de Governo

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

